



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0363 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quinta-feira, 24 de julho de 2025 – Página 1/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 15/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, para atender às necessidades do Legislativo Municipal de Mariópolis, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	01 (um)	Aparelho de ar-condicionado tipo split high wall, com capacidade nominal de 12.000 BTU/h, com sistema de funcionamento ciclo reverso (quente/frio), tecnologia inverter, tensão de alimentação 220V, frequência de 60 Hz, gás refrigerante ecológico R-410A ou superior, nível de ruído interno máximo de 40 dB(A), Funções mínimas: resfriamento, aquecimento, ventilação, desumidificação, modo automático e timer, controle remoto com display digital, garantia mínima de 12 (doze) meses e	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0363 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quinta-feira, 24 de julho de 2025 – Página 2/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

		assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, preferencialmente em municípios próximos à sede da Câmara Municipal de Mariópolis.		
2	01 (um)	Serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado	R\$ 530,00	R\$ 530,00

1.2. A entrega dos bens constantes da tabela acima deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Mariópolis, com endereço na Rua Seis, 1016, Centro, Mariópolis/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Este processo de Dispensa de Licitação se justifica em razão do valor total da contratação ser inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme dispõe o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 da Presidência da República.

2.2. Além do enquadramento legal, a adoção da dispensa de licitação se justifica pela natureza simples do objeto, pela necessidade imediata de atendimento à demanda administrativa, bem como pelo custo reduzido da contratação em relação aos parâmetros normativos, tornando a realização de procedimento licitatório desproporcional e antieconômica diante da complexidade e do valor do objeto.

2.3. A contratação direta, além de amparada legalmente, revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público com celeridade, eficiência e economicidade, sem comprometer a transparência e a legalidade do processo.

2.4. Verificou-se, por fim, que o valor da contratação está em conformidade com o limite anual estabelecido para despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das exigências legais para a adoção da dispensa de licitação.

3. DOS FORNECEDORES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0363 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quinta-feira, 24 de julho de 2025 – Página 3/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

3.1. O item 1 (aparelho de ar-condicionado), constante da tabela acima, será fornecido pela empresa A.P. MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.566.840/0006-07, conforme proposta de preço anexa aos autos do processo de contratação.

3.2. O item 2 (serviço de instalação do aparelho de ar-condicionado), conforme tabela constante do subitem 1.1 deste documento, será executado pela empresa 11.760.727 CLODOVIR BOGONI, inscrita no CNPJ sob nº 11.760.727/0001-93, conforme proposta apresentada.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha dos fornecedores decorre do procedimento de contratação direta instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando o critério da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. Foram recebidas propostas de duas empresas distintas, cada qual para um item específico, conforme segue:

- Para o Item 1 (fornecimento do equipamento), foram apresentadas duas propostas válidas, sendo considerada vencedora a da empresa A.P. MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.566.840/0006-07, pelo valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), por apresentar o menor preço entre as propostas, atendendo integralmente às especificações técnicas e às condições previstas no Termo de Referência da contratação.
- Para o Item 2 (serviço de instalação), foi recebida apenas uma proposta, apresentada pela empresa 11.760.727 Clodovir Bogoni, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), a qual se mostrou compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, atendendo às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. As propostas apresentadas foram avaliadas como exequíveis e compatíveis com os preços praticados no mercado, além de se mostrarem inferiores ao valor estimado pela Administração, obtido por meio de pesquisa fundamentada em contratações similares realizadas por outros entes públicos, em conformidade com o art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal circunstância evidencia a economicidade da contratação e a observância aos princípios da vantajosidade e da eficiência administrativa. Ressalta-se, ainda, que as empresas apresentaram documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, sendo consideradas habilitadas para a contratação.

4.4. Dessa forma, a contratação das empresas acima citadas mostra-se adequada para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mariópolis, e visa atender, com eficiência, à necessidade administrativa, garantindo a adequada execução do objeto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0363 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quinta-feira, 24 de julho de 2025 – Página 4/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A justificativa do preço do objeto a ser contratado baseia-se em pesquisa prévia de preços realizada pela Câmara Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, cujos dados foram obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2. Os preços apresentados pelas empresas vencedoras encontram-se dentro dos parâmetros de mercado identificados na pesquisa e não superam o valor estimado da contratação, garantindo conformidade com o princípio da economicidade, mostrando-se exequíveis para a execução do objeto, considerando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Dessa forma, os preços contratados são justificadamente compatíveis com as práticas de mercado e asseguram a observância aos princípios da vantajosidade e da eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS

6.1. O equipamento (item 1), constante da tabela acima especificada, deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Mariópolis, com endereço na Rua Seis, 1016, Centro, Mariópolis/PR, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início da vigência contratual.

6.1.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. A instalação do equipamento (item 2 da tabela acima) deverá ser executado e concluído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do bem por parte da Câmara Municipal de Mariópolis, no local indicado pela Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas únicas, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes a cada item executado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0363 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quinta-feira, 24 de julho de 2025 – Página 5/5



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Mariópolis referente ao exercício de 2025.

8.1.1. A contratação em questão será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais 4.4.90.52.00.00 (16) – Equipamentos e material permanente – 4.4.90.52.34.00 (1.657) – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Diante do exposto, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 15/2025, RATIFICO as disposições acima descritas e AUTORIZO a contratação direta, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Mariópolis, 24 de julho de 2025.

Assinado digitalmente
Pedro Vieira dos Santos
Presidente